



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

|          |           |
|----------|-----------|
| Fis. Nº  | 09        |
| Proc. Nº | 0274/2022 |

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 15/22

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 13/22, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIVALDO RIOS GOMES, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI, O DIA "PEDALADA ROSA" A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO ÚLTIMO SÁBADO DO MÊS DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial de eventos no município de Barueri o dia "PEDALADA ROSA", a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de outubro, com o objetivo de fomentar a prevenção e tratamento do câncer de mama.

**Parágrafo único.** A Pedalada Rosa será realizada, preferencialmente, nas redondezas do Ginásio José Corrêa, passando pelo parque linear e encerrando no parque Dom José, em conexão com outras atividades realizadas pela Secretaria competente.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 08 de março de 2022.

**José Roberto Mendonça**  
1º Vice-Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

  
**Adriana Froes**  
Secretária Legislativa

